



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



Dispensa n.º 6/2023

Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de microfones de mesa sem fio para Sala de Reuniões, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de microfones de mesa sem fio para a Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Indianópolis, conforme as condições constantes neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Sendo que as persianas deverão atender os seguintes requisitos:

Item	Quantidade	Descrição dos Itens
1	2	Conjunto de microfones gooseneck de alta sensibilidade, incluindo 4 microfones (UHF 4) com base para mesa e haste flexível(+/- 40 cm), a cor preta, padrão polar cardióide, botão liga-desliga, alimentação do receptor: 12Vdc, alimentação do transmissor: 3.0V, alcance: 60m, controle de volume independente
2	1	Conjunto de microfones gooseneck de alta sensibilidade, incluindo 2 microfones (UHF 2) com base para mesa e haste flexível(+/- 40 cm), a cor preta, padrão polar cardióide, botão liga-desliga, alimentação do receptor: 12Vdc, alimentação do transmissor: 3.0V, alcance: 60m, controle de volume independente

Recebemos os seguintes orçamentos:

Item	Quanti.	Unid	Empresa	Valor Total
1	3	Unidades	Conjuntos de microfones de mesa sem fio	
			LA Sistemas	R\$ 20.340,00
			Tereza Marschal	R\$ 20.300,00
			Automatiza Brasil	R\$ 20.010,11
Média				R\$ 20.216,70





L&A SISTEMAS - SOLUÇÕES INTEGRADAS!
FIBRA ÓTICA - REDE DADOS - LFTV - AUTOMAÇÃO - ALARME
Fones: (34) 991440914 - Luciano Martins

Proposta Comercial

Para: ORÇAMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

UBERABA/MG

Cidade:

Data: 21 DE OUTUBRO DE 2023.

Obs.:

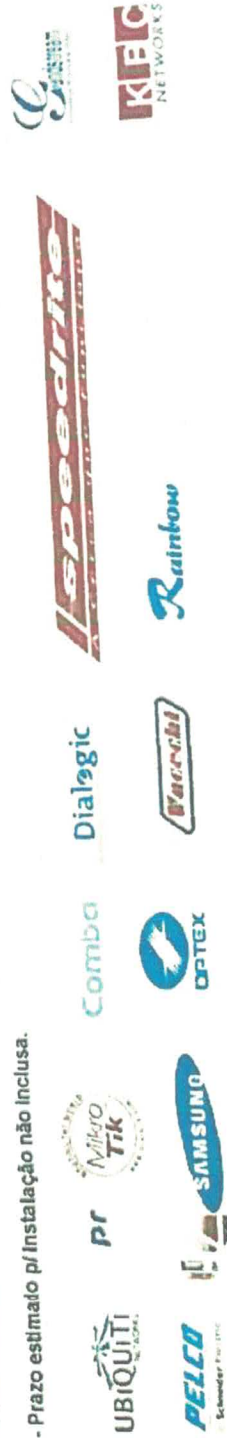
Projeto / Serviço:

Item	Quant	Descrição	Marca/Modelo	Unitário	Total	Observação
1	1	Microfones Sem Fio Condensador UHF 4 UNIDADES	CSR/840B	R\$ 6.390,00	R\$ 12.780,00	Valor em oferta
2	1	Microfones Sem Fio Condensador UHF 2 UNIDADES	CSR/840B	R\$ 3.780,00	R\$ 7.560,00	
TOTAL GERAL:				R\$ 6.390,00	R\$ 20.340,00	
VALOR DO DESCONTO PARA PGTO A VISTA:				0,00%	R\$ 0,00	
VALOR TOTAL A VISTA C/ DESCONTO:					R\$ 20.340,00	

OBS.:

- Produtos importados cotados em DÓLAR - US\$, sujeitos a variação cambial diária.
- Pagamento:
- Prazo estimado de
- Prazo estimado p/ instalação não inclusa.

Luciano Martins
Contato e demais informações:
Luciano Martins
Diretor técnico comercial
34 - 9144 0914
la@laser.com.br



TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI

CNPJ: 27.022.070/0001-05

TEL: (34) 3841-1288

ENDEREÇO: RUA LAURENTINO RICARDO DA SILVEIRA
JARDIM VITORIA - 280



ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

UBERABA/MG, 21 DE OUTUBRO DE 2023.

PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS.

SEQ	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UN	2	Microfones Sem Fio Condensador UHF 4 UNIDADES	CSR/840B	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00
2	UN	2	Microfones Sem Fio Condensador UHF 2 UNIDADES	CSR/840B	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00
					TOTAL:	R\$ 20.300,00

27.022.070/0001-05
TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI
MARSCHAL MARTINS
Rua Laurentino Ricardo da Silveira, 280
Jardim Vitória - CEP: 38.550-000
COROMANDEL - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmo(a) Sr(a) LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação

Dispensa n.º 6/2023

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica de microfones de mesa sem fio para Sala de Reuniões,
para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Autorizo a abertura de processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de microfones de mesa sem fio para Sala de Reuniões, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, tendo em vista a solicitação efetuada.

Indianópolis-MG, em 3 de outubro de 2023.


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Com base no art. 72, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, senhora **JANICLEIDE ALVES DA SILVA**, comunica e formaliza a realização da Dispensa n.º 6/2023, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica de microfones de mesa sem fio para Sala de Reuniões, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Ressalta-se que o valor a ser contratado não ultrapassa o limite previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, em seu art. 75, II, que estabelece que para contratação de serviços e compras valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Conforme requerimento constante deste processo, a Câmara Municipal de Indianópolis necessita dos serviços solicitados, para cumprir suas obrigações legais e princípios constitucionais.

Indianópolis-MG, em 4 de outubro de 2023.


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Dispensa n.º 6/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica de microfones de mesa sem fio para Sala de Reuniões,
para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Eu, LILIAN DA SILVA BORGES RABELO, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Indianópolis, autuo a presente Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica de microfones de mesa sem fio para Sala de Reuniões, nesta data.

Indianópolis-MG, em 4 de outubro de 2023.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dispensa n.º 6/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: contratação de pessoa jurídica de microfones de mesa sem fio para Sala de Reuniões, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

As despesas decorrentes da Contratação de pessoa de microfones de mesa sem fio para Sala de Reuniões, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente.

Indianópolis-MG, em 5 de outubro de 2023.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Diretora de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dispensa n.º 6/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica de microfones de mesa sem fio para Sala de Reuniões, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Informo que, nesta data, foi efetuada a reserva de dotação no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil e reais), na dotação orçamentária discriminada a seguir:

01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Indianópolis-MG, em 5 de outubro de 2023.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Diretora de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Dispensa n.º 6/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica de microfones de mesa sem fio para Sala de Reuniões, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Ilma Sra LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação

Informamos a inclusão, na programação financeira, o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para cobertura das despesas estimadas na Dispensa de Licitação anteriormente identificada.

Indianópolis-MG, em 6 de outubro de 2023


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Dispensa n.º 6/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de microfones de mesa sem fio para Sala de Reuniões, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Aprecia-se a Dispensa de Licitação n.º 6/2023, referente contratação de pessoa jurídica para Contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de persianas sob medida em Sala de Reuniões, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG..

Toda contratação no âmbito da Administração Pública deve ser submetida a prévio procedimento licitatório, nos termos que dispõe o art. 37, XXI da CF. A contratação direta é admitida apenas como exceção, nas hipóteses elencadas em lei.

No caso específico, verifica-se que o valor do serviço a ser efetuado não ultrapassa o limite estabelecido na Lei de Licitações que imponha a necessidade de realização do certame, não constando outro procedimento de aquisição que possa configurar fracionamento do objeto.

A necessidade de adquirir tal serviço foge à análise dessa assessoria jurídica, tratando-se de elemento que compõe a binômia conveniência e oportunidade, próprios do poder discricionário.

A empresa que apresentar documentação hábil para a formalização da contratação e o valor apresentado para a realização dos serviços, conforme relatar a Comissão de Licitação, está dentro dos parâmetros de mercado. Assim, atendidas às exigências previstas na Lei n.º 14.133/2021, e havendo disponibilidade financeira, a contratação poderá ser efetivada mediante **dispensa de licitação**, conforme permite o inciso II, do art. 75, do Estatuto Licitatório.

S.M.J. é o nosso parecer.

Indianópolis-MG, em 9 de outubro de 2023.


SELMO ALVES DE SOUZA
OAB/MG n.º 82.199



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6, DE 2023

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Câmara Municipal de Indianópolis-MG pretende contratar pessoa jurídica para aquisição de microfones de mesa sem fio para Sala de Reuniões, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Período de recebimento de propostas: das 8 horas do dia 21 de novembro às 17 horas do dia 23 de novembro de 2023.

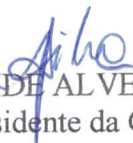
E-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br

Sessão de julgamento: 24 de novembro de 2023, às 9 horas

Valor estimado da contratação: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Quaisquer dúvidas, os interessados no Termo de Referência e ou em enviar propostas, entrar em contato, por meio do e-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br, ou, presencialmente, na sede da Câmara na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro, Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 17 de novembro de 2023.


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6, DE 2023



A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Câmara Municipal de Indianópolis-MG pretende contratar pessoa jurídica para aquisição de microfones de mesa sem fio para Sala de Reuniões, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Período de recebimento de propostas: das 8 horas do dia 21 de novembro às 17 horas do dia 23 de novembro de 2023.

E-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br

Sessão de julgamento: 24 de novembro de 2023, às 9 horas

Valor estimado da contratação: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Quaisquer dúvida, os interessados no Termo de Referência e ou em enviar propostas poderão entrar em contato, por meio do e-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br, ou, presencialmente, na sede da Câmara na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro, Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 17 de novembro de 2023.

JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:74BB89D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/11/2023. Edição 3644

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6, DE 2023

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica para aquisição de microfones de mesa sem fio para Sala De Reuniões, conforme as condições constantes neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

1.2 O valor total previsto para essa contratação é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil) reais.

2. CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, órgão legislativo do Município de Indianópolis-MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.246.764/0001-31, com sede na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro em Indianópolis-MG, neste ato, representada pela Senhora Janicleide Alves da Silva, Presidente, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade.

3. CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA escolhida de acordo com os critérios definidos neste instrumento será devidamente qualificada, devendo a documentação de qualificação instruir este processo.

3.2- A CONTRATADA terá total acesso às informações e condições para realização do objeto deste contrato, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com o item que deverá fornecer.

4- DA JUSTIFICATIVA

A contratação desse serviço respeita os princípios constitucionais da publicidade, legalidade e moralidade e tem por finalidade suprir as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, tendo em vista que os microfones atualmente

File



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



disponíveis necessitam de troca pois já estão no final de sua vida útil. Além disso, a aquisição dos novos microfones visam oferecer sonorização de melhor qualidade, com maior clareza das vozes durante as reuniões.

O objetivo principal desta contratação é evitar custos e alcançar maior celeridade, afinal a contratação direta é um meio mais prático e rápido e o valor previsto para a contratação possui amparo legal no art. 72 c/c art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A escolha do fornecedor se dará pelo menor preço global dentre as cotações recebidas.

5- DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente aquisição atenderá às normas e procedimentos previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes. Notadamente, aplicam-se os arts. 72, no que se referente ao procedimento, e o arts. 75, II, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021, para definição do critério de preço.

6- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

De acordo com item 5, Anexo I – Termo de Referência.

7- DO PAGAMENTO:

O pagamento será de acordo com o estipulado no item 9 – Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a esta contratação estão detalhadas no item 10 - Anexo I – Termo de Referência.

9- DO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO

A estimativa de preços se encontra no item 1 deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



10- DO CONTRATO

- 10.1 O contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até a entrega dos equipamentos.
- 10.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência não poderá sofrer acréscimos ou supressões.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica vedado à empresa contratada subcontratar ou ceder a terceiros o objeto desta licitação e os créditos dela decorrentes.

12- DO FORO:

- 12.1- As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2- Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 6, de 2023, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Indianópolis-MG, 17 de novembro de 2023.


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6, DE 2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de microfones de mesa sem fio para Sala De Reuniões, conforme as condições constantes neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

A seguir, as especificações dos equipamentos:

Item	Quantidade	Descrição dos Itens
1	2	Conjunto de microfones gooseneck de alta sensibilidade, incluindo 4 microfones (UHF 4) com base para mesa e haste flexível(+/- 40 cm), a cor preta, padrão polar cardióide, botão liga-desliga, alimentação do receptor: 12Vdc, alimentação do transmissor: 3.0V, alcance: 60m, controle de volume independente
2	1	Conjunto de microfones gooseneck de alta sensibilidade, incluindo 2 microfones (UHF 2) com base para mesa e haste flexível(+/- 40 cm), a cor preta, padrão polar cardióide, botão liga-desliga, alimentação do receptor: 12Vdc, alimentação do transmissor: 3.0V, alcance: 60m, controle de volume independente

O valor total previsto para essa contratação é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação desse serviço respeita os princípios constitucionais da publicidade, legalidade e moralidade e tem por finalidade suprir as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis, melhorando a qualidade do som e clareza das vozes durante as reuniões.

2.2 O objetivo principal desta contratação é evitar custos e alcançar maior celeridade, afinal a contratação direta é um meio mais prático e rápido e o valor previsto para a contratação possui amparo legal no art. 72 c/c art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



2.3 A escolha do fornecedor se dará pelo menor preço dentre as propostas recebidas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição atenderá às normas e procedimentos previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes. Notadamente, aplicam-se os art. 72, no que se referente ao procedimento, e o art. 75, II, ambos da Lei n.º 14.133 de 2021, para definição do critério de preço.

5. DA ENTREGA

5.1 O prazo de entrega e instalação dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de serviço pela contratante. A nota de empenho e a ordem de serviço serão encaminhadas para o fornecedor por e-mail.

5.2 A entrega e instalação deverão ocorrer na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Indianópolis-MG de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, bairro Centro, CEP 38.490-000. A instalação é de responsabilidade de colaboradores da Câmara Municipal de Indianópolis

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega e a instalação dos microfones, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.4 Não será aceita nota fiscal emitida em mês diferente daquele em que ocorrer a efetiva entrega dos bens

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo e aplicação das penalidades



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



5.6 Os bens recebidos serão definitivamente recebidos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da instalação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 DA GARANTIA

6.1 O recebimento definitivo não exime a licitante de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

6.2 Os equipamentos terão garantia de 12 (doze) meses, ou o prazo estipulado pelo fabricante ou fornecedor, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a Contratada, após a comunicação da Contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

7.1 Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A compatibilidade a que se refere a presente alínea estará assegurada na hipótese de os documentos atestarem a prestação de serviços de internet a pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma do art. 72, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.2 A contratada deverá apresentar as seguintes provas de regularidade:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidões negativas junto às receitas federal, estadual e municipal;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhista.

7.3 A documentação deve ser enviada ou entregue com a proposta de preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

8.2 A Contratada compromete-se a entregar o objeto em no máximo 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento.

8.3 Não transferir a outro, em todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Câmara Municipal.

8.4 Responsabilizar-se pelos valores informados na nota fiscal de cobrança a ser enviada ao Contratante;

8.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere, em hipótese alguma, a responsabilidade pelo seu pagamento à Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

9.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para sua regularização;

9.3 Efetuar o pagamento de acordo com este termo de referência;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa a Contratada que incorrer em qualquer das hipóteses dos incisos do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 10.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado integralmente após a entrega do objeto, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.

11.2 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente do favorecido ou via boleto, devendo a contratada informar aos dados da instituição bancária que possuir ou via boleto.

11.3 A licitante deverá informar em sua proposta o número de agência e conta corrente e o pagamento ocorrerá até 10 (dez) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

11.4 Na forma do art. 145, da Lei nº 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

11.5 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

11.6 A contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato iniciará na data da emissão da Nota de Empenho, com término, no momento da entrega do objeto, após emissão de Nota Fiscal.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

13.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Durante a entrega dos materiais e instalação adotar as práticas de sustentabilidade, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

I. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

II. Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

15. DO CONTRATO

O termo contratual será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme preconiza no art. 95, I, da Lei 14.133, de 2021, porém, as obrigações e sanções previstas no Termo de Referência serão assumidas pela Contratante e pela Contratada.

Indianópolis, 17 de novembro de 2023.

JOSIANE MARIA DA ROCHA BORGES RODOVALHO
Agente de Contratação Substituta



Guerreiro Comercio e Servicos LTDA

CNPJ: 11.286.223/0001-83

I.E: 001482358.00-87

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo



PROPOSTA DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6, DE 2023

OBJETO

Aquisição de microfones de mesa sem fio para Sala De Reuniões, conforme as condições constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

A seguir, as especificações dos equipamentos:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Conjunto de microfones gooseneck de alta sensibilidade, incluindo 4 microfones (UHF 4) com base para mesa e haste flexível(+/- 40 cm), a cor preta, padrão polar cardióide, botão liga-desliga, alimentação do receptor: 12Vdc, alimentação do transmissor: 3.0V, alcance: 60m, controle de volume independente	R\$7.350,00	R\$14.700,00
2	1	Conjunto de microfones gooseneck de alta sensibilidade, incluindo 2 microfones (UHF 2) com base para mesa e haste flexível(+/- 40 cm), a cor preta, padrão polar cardióide, botão liga-desliga, alimentação do receptor: 12Vdc, alimentação do transmissor: 3.0V, alcance: 60m, controle de volume independente	R\$4.900,00	R\$4.900,00
VALOR TOTAL				R\$19.600,00

Proposta válida por 60 dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Rua Maria Florcena de Jesus Nº10 – Centro
Indianópolis/MG 38490-000

Telefone: 3245-1000

Guerreiro_ind@hotmail.com

11.286.223/0001-83
I.E.: 001482358.00-87
GUERREIRO COMERCIO
E SERVIÇOS LTDA

R. MARIA FLORCENA DE JESUS, 10
B. CENTRO - CEP: 38490-000

INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo nº 178/2023

Data: 23/11/23

Horário: 16:42

Denise de Oliveira

Responsável pelo Protocolo



Guerreiro Comercio e Servicos LTDA



Prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de serviços pela contratante.

Indianópolis, 23 de novembro de 2023.

Tullyo Fernandes da cunha

CPF: 082.791.356-77

RESPONSÁVEL LEGAL

GUERREIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.286.223/0001-83

11.286.223/0001-83
I.E.: 001482358.00-87
GUERREIRO COMERCIO
E SERVIÇOS LTDA
R. MARIA FLORCENA DE JESUS, 10
B. CENTRO - CEP: 38490-000
INDIANÓPOLIS - MG

Rua Maria Florcena de Jesus Nº10 – Centro
Indianópolis/MG 38490-000
Telefone: 3245-1000
Guerreiro_ind@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 498/2.023

CERTIFICAMOS não haver débito de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação	
Crc	3849
Contribuinte	GUERREIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF	11.286.223/0001-83
IE/RG	
Endereço	RUA MARIA FLORCENA DE JESUS. 10 CO
Bairro	CENTRO
Cidade	INDIANÓPOLIS - MG

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

EM 16/11/2023 às 17:01 minutos.

Atenção: Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar desta data.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página da Prefeitura Municipal de Indianópolis(www.indianopolis.mg.gov.br).

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Tributação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUERREIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.286.223/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:52:53 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **AE7D.F397.F516.3BE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUERREIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.286.223/0001-83
Certidão nº: 43039603/2023
Expedição: 23/08/2023, às 16:39:30
Validade: 19/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUERREIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.286.223/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/11/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/02/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: GUERREIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
001482358.00-87

CNPJ/CPF: 11.286.223/0001-83

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA MARIA FLORCENA DE JESUS

NÚMERO: 10

COMPLEMENTO: LOJA COMERCIO,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38490000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: INDIANOPOLIS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000707621601

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.286.223/0001-83
Razão Social: GUERREIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA JOSE CATIGUA / CENTRO / INDIANOPOLIS / MG / 38490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2023 a 05/12/2023

Certificação Número: 2023110608464727499603

Informação obtida em 16/11/2023 17:03:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Guerreiro Comercio e Servicos LTDA

CNPJ: 11.286.223/0001-83

I.E: 001482358.00-87

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo



DECLARAÇÃO

DISPENSA Nº6/2023

A empresa Guerreiro Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.223/0001-83, por meio de seu representante legal, Sr Tullyo Fernandes da Cunha, portador RG nº Mg14344398, DECLARA:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Indianópolis/MG, 23 de novembro de 2023

Tullyo Fernandes da Cunha

CPF: 082.791.356-77

RESPONSÁVEL LEGAL

GUERREIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.286.223/0001-83

11.286.223/0001-83
I.E.: 001482358.00-87
GUERREIRO COMERCIO
E SERVIÇOS LTDA

R. MARIA FLORCENA DE JESUS, 10

B. CENTRO - CEP: 38490-000

INDIANÓPOLIS - MG

Rua Maria Florcena de Jesus Nº10 – Centro

Indianópolis/MG 38490-000

Telefone: 3245-1000

Guerreiro_ind@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
TULLYO FERNANDES DA CUNHA

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. / NÚMERO / UF
14344398 SSP RJ

CPF
082.791.356-77 DATA NASCIMENTO
18/06/1987

FILIAÇÃO
JOAO DOS REIS DA CUNHA

SUELI FERNANDES DE
PADUA CUNHA

PERMISSÃO ACC CAT. NÚM.
R

VALIDADE (C. HABILITAÇÃO)
20/04/2032 30/03/2006



2877016649



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6/2023

Aos vinte e quatro do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 9 horas, reuniu-se a agente de contratação, Lilian da Silva Borges Rabelo, e equipe de apoio na sede desta Casa Legislativa, para proceder à análise dos orçamentos constantes na Dispensa de Licitação n.º 6, de 2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de microfones de mesa sem fio para Sala de Reuniões, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis, situada à Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Centro, Indianópolis-MG, CEP 38490-000. É importante ressaltar que os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente regime regulamentado pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos. No referido processo de dispensa de licitação, ficou aberto para envio de proposta no período das 8 horas, do dia vinte e um de novembro, às 17 horas do dia vinte e três de novembro do corrente ano. Durante o período, esta Comissão recebeu apenas uma proposta da Empresa Guerreiro Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.286.223/0001-83, localizada na Rua Maria Florcena de Jesus, n.º 10, Bairro Centro, Indianópolis-MG, por meio de seu representante legal, o senhor Tullyo Fernandes da Cunha, portador da Carteira de Identidade n.º 14.344.398, inscrito no CPF sob o n.º 082.791.356-77. A proposta apresentada é a seguinte: 2 (dois) conjuntos de microfones gooseneck, incluindo 4 (quatro) microfones, cujo valor unitário é R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais) e 1 (um) conjunto de microfone gooseneck, incluindo 2 (dois) microfones, cujo valor unitário é R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos), totalizando a proposta o valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), que atende ao que foi estipulado no edital. A agente de contratação comunica que a empresa apresentou todas as certidões, que, após analisadas e validadas, considera que a empresa atende aos requisitos para habilitação jurídica e fiscal. Concluída a análise da proposta e da documentação, deverá este certame ser homologado e dada a devida publicidade. Desta forma, encerra-se os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida, será assinada pela agente de contratação e sua equipe de apoio.

Indianópolis/MG, 24 de novembro de 2023

Lilian da Silva Borges Rabelo
Agente de Contratação

Selmo Alves de Souza
Membro da Equipe de Apoio

Rosângela dos Santos Silva
Membro da Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação n.º 06/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de microfones de mesa sem fio para Sala de Reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis.

Tipo: Menor preço Global

JANICLEIDE ALVES DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, no uso de suas atribuições e conforme termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, resolve **ADJUDICAR** o objeto a empresa abaixo identificada e **HOMOLOGAR** a dispensa de n.º 06/2023 para que produza seus efeitos jurídicos e legais:

GUERREIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.286.223/0001-83, com sede na cidade de Indianópolis/MG, Estado de Minas Gerais.

No valor total: 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Indianópolis, MG, 29 de novembro de 2023


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

Av. Sant'Clair de Mello 207 - Indianópolis/MG
Cep: 38.490-000 - Telefone: (34)32451367
CNPJ: 21.246.764/0001-31



NOTA DE EMPENHO

0000543

DATA EMPENHO	TIPO	MODALIDADE	Nº AF/CI	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CO:	Nº FICHA
27/11/2023	Ordinário	Comunicação interna	0004790	01.01.01.00.01.031.0011.02.2.001.4.4.90.52.00.00	0000	12
OBJETO DA DESPESA		CONTRATO:	TIPO:	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	AGENDAMENTO	EXERCÍCIO: 2023
MICROFONES				À Vista		
INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FONTE/DET/SUB: 1500 000 000 Recursos não vinculados de Impostos		
ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS				SUBFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa		
ENTIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS				PROGRAMA: 0011 AÇÃO LEGISLATIVA		
UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS				PROJ/ATIV 2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA		
SUBUNIDADE:				ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
FUNÇÃO: 01 Legislativa				SUBELEMENTO 4.4.90.52.17.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		

Página 1 de 1

CREDOR

RAZÃO SOCIAL:				CÓDIGO:	CNPJ/CPF:
GUERREIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				000172	11.286.223/0001-83
ENDEREÇO:				BAIRRO:	CEP:
RUA FLORCENA DE JESUS N.º 10				CENTRO	38.490-000
CIDADE:		UF:	TELEFONE:	FAX:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INDIANOPOLIS		MG	343245-1437		0014823580087

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta nota de empenho.

Emitida por: JENICLEIDE ALVES DA SILVA

Assinatura: _____

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UN	D/R	DESCRIÇÃO	CONTA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP.	VALOR TOTAL
001		2 UN	D	Conjunto com 4 microfones gooseneck (UHF 4) com base para mesa e haste flexível		7.840,00	0,00	0,00	15.680,00
002		1 UN	D	Conjunto com 2 microfones gooseneck (UHF 2) com base para mesa e haste flexível		3.920,00	0,00	0,00	3.920,00
VALOR DOS PRODUTOS:				DESCONTOS:	IMPOSTOS:	FRETE:	GUIA ORÇAMENTÁRIA:	GUIA EXTRA:	TOTAL GERAL:
19.600,00				0,00	0,00	0,00			19.600,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

Nota de Empenho destinada a cobertura de despesas com Aquisição de microfones de mesa sem fio para Sala De Reuniões, conforme as condições constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º 6 de 2023, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

OUTRAS INFORMAÇÕES

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO				Contadora:	
DATA CONTABILIZAÇÃO:	INICIAL OU SALDO:	EMPENHADO:	SALDO DISPONÍVEL:	LILIAN SILVA BORGES RABELO CRC/MG083264	
27/11/2023	19.657,70	19.600,00	57,70		
A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de empenho, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.					
Data: ____/____/____		Resp. liquidação:		Assinatura: _____	
Face a liquidação processada autorizo o pagamento ao favorecido, atendidas as formalidades legais.			Recebi(emos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS		
Data: ____/____/____			Responsável		
Responsável			Nome do responsável:		
			Documento de identidade:		
			Dados bancários - Banco: Agência: Conta:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA:	Nº CHEQUE:	TESOUREIRO:	
001	3733	38423			